



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.078, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece que o Município de Votorantim disponibilizará Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, para leitura por meio de dispositivos móveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido que o Município de Votorantim disponibilizará Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Parágrafo único. O QR Code deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art. 2.º No acesso à base de dados oficial na Web, a partir do domínio do Website oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim, deverão estar disponibilizados para fiscalização pública os dados relativos às notas de empenho, às notas fiscais e ao contrato administrativo e eventuais aditivos contratuais celebrados, além das seguintes informações sobre a obra:

- I - objeto;
- II - data da ordem de serviço;
- III - projeto básico, projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo e caderno de especializações técnicas;
- IV - planilha orçamentária da empresa vencedora do certame;
- V - projeto e/ou planta da obra com imagens;
- VI - informações da(s) empresa(s) executante(s), com dados completos;
- VII - contrato administrativo;
- VIII - publicação do extrato do contrato administrativo;
- IX - cronograma físico financeiro;
- X - engenheiro responsável e dados da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se for o caso;
- XI - nomeação do fiscal do contrato;
- XII - nome do(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pela fiscalização da obra, com a(s) respectiva(s) matrícula(s).



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

§ 1.º O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatório mensal sobre a execução desta, no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Votorantim.

§ 2.º As informações deverão ser atualizadas na página do Portal da Transparência do Município de Votorantim caso haja aditamento do contrato, devendo constar todas as informações no termo aditivo, tais como: planilha orçamentária, publicação do ato, aditivo ao contrato administrativo, justificativa do aditamento, cronograma físico financeiro e demais alterações contratuais.

§ 3.º A página disponibilizada possibilitará ao cidadão a consulta das informações elencadas nos incisos I a XII do caput deste artigo e o registro de denúncias e críticas relacionadas à execução da obra pública.

§ 4.º O cidadão que registrar denúncias ou críticas por meio da página de que trata o artigo 2º desta Lei terá assegurado o direito ao sigilo.

Art. 3.º O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico próprio, todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios, tais como: laudos, relatórios, recibos e todos os documentos pertinentes ao processo de licitação e execução das obras no Município, com uma interface simples para acesso de todos os municípios.

Art. 4.º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa contratada à multa diária de 84 UFM's (Unidades Fiscais do Município) a incidir até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO